



**PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2018**  
**EDITAL N. 042/2018**  
**PROCESSO N. 12.629/2018**  
**MENOR PREÇO**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência anexo I deste Edital**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **18 (dezoito) de outubro de 2018 as 09 (nove) horas** na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

**I – DO OBJETO, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

**III – DA IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

3.1.1 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

##### **4.1.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

###### **A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6. Instrumento particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório**) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.1.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.



4.1.4 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.1.5 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

4.1.6 Declaração conforme ANEXO V, **COM FIRMA RECONHECIDA**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

**4.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.**

#### **V – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 1**

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A Proposta de Preços poderá ser formulada conforme modelo da proposta comercial, Anexo II, deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.



5.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5.9 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

## VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### A) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.
4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

**Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.**



## **B) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

## **C) DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por empresa Pública ou Privada em nome da Licitante visando atender o objeto da presente licitação, atestando satisfação quanto aos serviços prestados.

Em atendimento a compatibilidade de características, não serão aceitos atestados de capacidade técnica, relativas a operações de Central de Atendimento de Televendas e Pesquisas.

6.2 Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.1 deste edital.



7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**833 – 012201.0412305812.176.3.3.90.39.00**

#### **XI – DO CONTRATO**

11.1 Constam NO CONTRATO– Anexo VI, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos



a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

15.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.



15.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

15.9.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 15.9.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 13.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

#### **VI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IIV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V – Minuta do contrato
- 16.6 Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
- 16.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 16.8 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 16.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

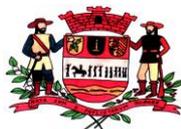
Mogi Mirim, 01 de outubro de 2018.

---

**Oliveira Pereira da Costa**  
Secretário de Finanças

**De acordo**

**Eliseu David Assunção Vasconcelos**  
**OAB/SP – 288.214**  
**Procurador Jurídico**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas neste Termo de Referência.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Manter as finanças equilibradas é hoje um grande desafio para os municípios e arrecadar de forma intensiva é necessário para equilibrar as contas municipais.

O município precisa achar novas formas de recuperar sua dívida ativa, assim como ofertar um novo canal de comunicação com o contribuinte inadimplente para divulgar as várias formas de regularização, ofertando oportunidade de quitação do débito, meios de acordos e, sobretudo, realizar a atualização de cadastros para identificação e localização desse contribuinte.

Dessa forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fazer contatos com a grande e inconsistente base de contribuintes inadimplentes, localizando os mesmos, higienizando a base de dados, efetuando contatos, para apresentação de soluções para redução das suas dívidas.

Assim, aumentar a arrecadação de maneira eficaz, possibilitando o município a investir nas principais áreas como Educação, Saúde, Segurança entre outras.

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá gerenciar todos débitos, dentre eles:

#### **Impostos, como por exemplo, e não se limitando a esses:**

IPTU - Imposto predial e territorial urbano. (Processo/execução ou não)

ISSQN - Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza

ITBI - Imposto Sobre A Transmissão De Bens Imóveis.

#### **Taxas mobiliárias, como por exemplo, e não se limitando a esses:**

TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncios (Publicidade)

TFE - Taxa de fiscalização de Estabelecimentos (funcionamento)

TLIF - Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento.

Taxa de cemitério

Taxa de Iluminação

#### **Multas, como por exemplo, e não se limitando a esses:**

Limpeza de Terreno/Calçada/entulho

Construção Irregular (OBRAS)

Vigilância Sanitária (VISA)

Multas de trânsito

Meio Ambiente

Deverá atuar de forma intensiva e mensal aos contribuintes inadimplentes do IPTU do ano vigente, fazendo contatos para que os mesmos mantenham em dia suas parcelas. E monitorar sistemicamente os acordos realizados para que esses contribuintes cumpram regularmente os mesmos, orientando os efetuando os pagamentos nas datas estabelecidas.



Prestar todas as informações referentes a tributos e taxas municipais em atrasos, fornecendo informações gerais de interesse público no que diz respeito aos tributos em atraso, sendo as mesmas obtidas nos diversos órgãos municipais.

### **Atualização Cadastral**

A CONTRATADA será responsável por toda operação do sistema de comunicação de dados, integrando ao sistema de gestão municipal, utilizando os recursos disponíveis na PREFEITURA.

Realizar rigorosa atualização em todo o banco de dados, complementando as informações cadastrais do contribuinte, possibilitando ao Gestor Público de qualquer área da PREFEITURA utilizar esses dados, sobretudo para ações e processos judiciais.

Atualização completa do cadastro de contribuintes cujos carnês do ano vigente não foram entregues, prejudicando assim a arrecadação do município. Para essa ação a CONTRATADA:

- Disponibilizar junto ao sistema plataforma digital de localização de pessoas.
- Ser interface e a conexão entre o contribuinte e a PREFEITURA, com relação aos mais variados processos de tributos.
- Gerar protocolos a cada atendimento, assim como o registro do histórico feito pelos atendentes, bem como registrar todos os acordos à vista ou a prazo, que permitam o acompanhamento posterior;
- Realizar atendimento ativo e receptivo com foco na recuperação de ativos, utilizando recursos do software.
- Disponibilizar relatórios gerenciais, com as mais diversas informações/solicitações, reclamações, sugestões e elogios citados pelos munícipes, assim como, mantê-los informados quanto as decisões e providências tomadas pelos órgãos responsáveis.
- Manter total sigilo sob quaisquer dados ou informações dos contribuintes, assim como da Prefeitura que sejam disponibilizados, não podendo reproduzir, copiar, publicar ou divulgar de qualquer forma e meio, sob pena de responsabilidade e multa.
- Dar todo suporte a equipe sobre técnicas de atendimento, bem como sobre legislação e tributos, rotinas, serviços e procedimentos da Prefeitura.
- Responder ao contribuinte as mais variadas solicitações de informações, inclusive dúvidas da legislação vigente, relativa a incentivos e parcelamentos de dívidas.
- Encaminhar todas as questões aos setores competentes para prestar a informação e após retornará ao munícipe a resposta.

### **SOFTWARE DE TELEFONIA**

A contratação das linhas telefônicas a serem utilizadas nesta operação é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Os pagamentos das despesas com contas telefônicas são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

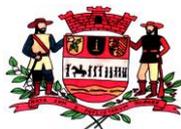
A responsabilidade pela manutenção junto à operadora será da empresa CONTRATADA.



O controle das ligações originadas e recebidas é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE solicitar relatórios sempre que julgar necessário.

A CONTRATADA deverá possuir PABX completo e linhas digitais ou similares disponíveis para a operação, e deve contemplar também o software de gerenciamento com os seguintes recursos:

- Quantidade de linhas: mínimo 5
- Sistema de atendimento eletrônico.
- No atendimento eletrônico (PABX) deverá possuir gravação que será automaticamente acionado colocando o cliente em espera quando houver filas de chamadas.
- Gerenciar 100% do tráfego de chamadas, tanto as ligações recebidas como as originadas.
- O sistema deverá emitir protocolos de atendimento que serão informados aos contribuintes, e será também registrado no cadastro, permitindo localização do histórico de atendimento.
- Possibilitar a auditoria e monitoria dos supervisores internos por meio de intercalação.
- Permitir monitoramento on-line pela Contratante
- O software deverá possuir sistema de processamento de chamadas com gestão a vista, que possibilita ao supervisor monitorar em tempo real as chamadas, podendo desta forma tomar medidas e ações para o melhor atendimento.
- Através de monitor exclusivo, conseguirá visualizar na tela de supervisão e atendimento dados sobre a equipe de trabalho e as demandas necessárias para garantir o melhor atendimento visualizando nível de serviço, pausas superiores ao programado.
- Gravação de 100% (cem por cento) de todos os tipos de chamadas e manter as armazenadas por no mínimo um ano a partir da data de gravação de cada atendimento, devendo ser disponibilizada quando a CONTRATANTE solicitar.
- Disponibilizar no módulo gerencial, campos para identificar as diversas pausas que ocorrem numa operação.
- Disponibilizar recursos para medir o Tempo Médio de Atendimento (TMA) e assim tomar medidas para que a equipe melhore o desempenho dentro da jornada de trabalho.
- Identificar chamadas não atendidas em caso do atendimento receptivo e dar retorno para o contribuinte assegurando que todos sejam atendidos.
- O plano de metas para atendimento diário/semanal/mensal será estipulado entre Contratante e Contratada



### SOFTWARE COBRANÇA

A empresa VENCEDORA deverá utilizar Software específico para gestão de cobrança de débitos municipais, podendo o mesmo ser sublocado e deverá conter as seguintes características abaixo destacadas:

O mesmo deverá estar em ambiente seguro (http//) e ser 100% WEB.

Fornecer conexão internet banda larga para comunicação.

E atender as funcionalidades mínimas:

|   |   |
|---|---|
| Integração Webservice                         | Cadastro de Clientes   Contratos   Produtos   Parcelas e Acordos/Novação  |
| Flexibilidade Segmentação carteira            | de Várias opções de filtros para pesquisa de contribuintes e contratos que dão de autonomia para criação de estratégia de sua cobrança.                                   |
| Administração                                 | Administração de múltiplas agências de cobrança equipes internas, assessorias terceirizadas, filiais e cobradores externos  |
| Importação Exportação                         | e Importador de dados Personalizado e auto extrator de dados.   |
| Configuração de Alçadas, Campanhas e Receitas | de Modo de configuração simplificado pelo Cadastro do Credor por Faixa de Atraso e Tipo de Pagamento (à Vista e Parcelado), Campanhas pontual e receita de terceirizadas. |
| Boletos Bancários                             | Layout de Boletos pré-definido para os principais Bancos com configuração rápida em apenas 5 passos.  |
| Distribuição Contratos                        | de Possibilidades de distribuir a carteira por faixa de atraso, produto, região igualmente por CPF, Contrato, Risco e em %.   |
| Fila de Cobrança                              | Controle de filas de equipe interna e acompanhamento das assessorias de cobrança, mediante tarefas automatizadas ou execução de campanhas eventuais.                      |



|  |  |
|--|--|
| Régua de cobrança                                    | Tarefas agendadas de multicanais, (Envio de Carta, SMS, Higienização de dados e Boletagem). Definição de cobrança interna e externa, negativação e ajuizamento.  |
| Tele cobrança  | Visualização de dados do Cliente e seus Contratos   Registro do histórico de eventos realizados pelos operadores   Cálculo simples e rápido   Impressão de Boletos   Envio de Boleto via E-mail e SMS.                             |
| Gestão de Pagamentos                                 | Gestão de Acordos Parcelados (Novação de dívida). Baixa automática de pagamentos via Webservices, importação de CNAB ou Planilha Excel. Impressão de Recibos.  |
| Acompanhamento de performance e análise de resultado | Medição de performance isolada ou de todas assessorias, através de Indicadores e relatórios.<br>Definição e acompanhamento de metas individuais ou consolidada, permitindo análise de desempenho. (Ranking)                        |
| Tarefas Automáticas                                  | Distribuição Automática   Exportação de arquivos em horários pré- definidos   Envios de relatórios diários   |
| Modulo de cobrança                                   | Completo módulo de cobrança para as assessorias, contemplando, entre outras, as seguintes funcionalidades;<br>Acionamento, Renegociações, Emissão de Boletos, Integrações com discadores, SMS, Estratégias e higienização de dados |
| Integrações  | Discadores   Higienização de Dados   Envio de SMS em Lote   E-mail Marketing   BI   Sistemas de gestão   |

### **DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE**

Após a declarada vencedora do certame a empresa será convocada para que no prazo máximo de 5 dias realize a demonstração de todos os recursos exigidos conforme o presente termos.

Será obrigatória a presença de funcionários da Secretaria requisitante e da Secretaria de Informática para conferir todas as funcionalidades e recursos exigidos do sistema de gestão e que constam no edital.

Será assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação; Toda a apresentação será realizada on-line em ambiente WEB.



O computador para apresentação e demonstração poderá ser disponibilizado pela Prefeitura ou ser da empresa vencedora que deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro).

Uma vez finalizada a demonstração, a equipe que foi designada para analisar e aprovar deverá emitir relatório atestando se o mesmo comprova ou não todas as especificações exigidas.

É totalmente necessário que o sistema possibilite a integração com o sistema da Prefeitura via web. O mesmo deverá possuir linguagem em português.  
Para cada item exigido deverá sempre apresentar: atende ou não atende.

### **FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE**

O sistema deverá obrigatoriamente estar liberado para ter acesso em qualquer hora do dia e noite, bem como, durante todos os dias da semana.

A CONTRATADA, deverá disponibilizar 04 (quatro) senhas de acessos para os departamentos indicados pela CONTRATANTE, para que possam acompanhar e monitorar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos.

Também será de responsabilidade da CONTRATADA, dar suportes para a equipe designada pela CONTRATANTE de como utilizar o sistema, em local e horário definido previamente. As despesas com deslocamento, refeições e ou hospedagem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa fornecedora de software deverá apresentar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE onde se compromete a ter total sigilo referente as informações dos contribuintes.

### **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

O prazo para a integração com o sistema atualmente utilizado no Município de Mogi Mirim (CEBI), será de até 30 dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço (OS).

### **PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOCAL E HORÁRIO**

Através dos contatos obrigatoriamente gerar protocolos em todos os atendimentos ou negociações de acordo, com registro em campo indicado no sistema, utilizando esses dados para falar com o contribuinte e ou tomar medidas internas.

Para tanto, a CONTRATADA deverá possuir completa estrutura para realizar vários tipos de atendimento ao contribuinte, tanto na forma ativa ou receptiva.

Os serviços serão desenvolvidos em ambiente da CONTRATADA que será responsável por oferecer a infraestrutura adequada, assim como equipamentos e máquinas, bem como trabalhar dentro da legislação em vigor e com relação ao mobiliário o mesmo deverá seguir obrigatoriamente o que diz a NR-17.

A jornada de trabalho será desenvolvida durante o horário comercial com dois turnos de segunda a sexta-feira e seguirá o que estabelece o Sindicato da categoria. O início do trabalho será sempre as 8:00 horas e o término as 19:00 horas, respeitando a legislação vigente.

Os horários de início e término poderão sofrer alterações, caso haja entendimento e necessidade para melhor desempenho da operação, porém sempre respeitando a jornada diária prevista em lei.



A distribuição dos atendentes poderá variar durante o horário de atendimento de forma que se avaliem quais os melhores horários para se localizar o contribuinte e assim ter sucesso no contato e na negociação.

Não será permitida a contratação de ESTAGIÁRIOS para esta operação conforme estabelece o Sindicato.

Aos domingos e feriados, não haverá atendimento.

#### **PLANO DE TRABALHO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar ou possuir local adequado e próximo a cidade de Mogi Mirim (aproximadamente 100km), para realização de suportes frequentes, visando garantir que toda a equipe seja preparada ou reciclada periodicamente, assim como os gestores municipais.

No suporte deverão ser abordados temas, como atendimento, negociação, técnica de abordagem e diálogos voltados ao serviço público municipal, tecnologias em TI e Telefonia, rotinas e procedimentos dos órgãos municipais.

Toda equipe de atendentes e lideranças da CONTRATADA deverão receber suporte da CONTRATANTE sobre o Código Tributário do Município, de modo a garantir o conhecimento e o padrão de qualidade que as Leis Municipais exigem.

**Cada colaborador deverá assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE onde se comprometem a ter total sigilo referente as informações dos contribuintes.**

#### **Proposta Comercial**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

| Quantidade | Descrição  | Valor mensal | Valor total |
|------------|--|--------------|-------------|
| 12 meses   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos.<br>Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos completo, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas neste TR. |              |             |

A empresa CONTRATADA não poderá em hipótese alguma receber nenhum valor referente a cobrança ou qualquer outra fonte, sob pena de rescisão de contrato, unilateralmente, independente de notificação e das demais responsabilidades legais. Os recebimentos dos valores pendentes serão feitos exclusivamente na rede bancária e agente autorizados pelo município.

Todo pessoal da CONTRATADA deve estar qualificado tecnicamente para exercer as tarefas previstas neste Termo de Referência com excelência, no mínimo 4 atendentes exclusivos para CONTRANTE

A empresa CONTRATADA é responsável, por enviar e disponibilizar a CONTRATANTE, informações relativas as atividades de atendimento aos contribuintes mensalmente.

A empresa CONTRATADA deverá analisar com frequência os dados gerenciais de atendimento e relacionamento com os cidadãos, abastecendo a CONTRATANTE de subsídios que possam redirecionar e desenvolver novas estratégias e ações para a recuperação da dívida ativa.



A CONTRATADA deverá prestar serviços em total adequação ao Código de Defesa do Consumidor, buscando ainda divulgar as formas de parcelamentos existentes, prestando ao contribuinte esclarecimentos detalhados e de maneira mais simples possível, sobre a dívida de sua responsabilidade, informando-o sobre a incidência de juros, correção, e outros encargos, bem como, eventual ação de execução fiscal em andamento (número do Processo e Vara) e informações a respeito de forma de pagamento vigente em Lei. A CONTRATADA deverá manter o quadro de colaboradores adequados e deverá substituir qualquer elemento de sua equipe que tenha desempenho insatisfatório.

#### **Certidão de capacidade técnica**

Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por empresa Pública ou Privada em nome da Licitante visando atender o objeto da presente licitação, atestando satisfação quanto aos serviços prestados.

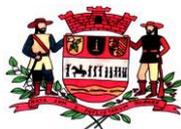
Em atendimento a compatibilidade de características, não serão aceitos atestados de capacidade técnica, relativas a operações de Central de Atendimento de Televendas e Pesquisas.

#### **Condições gerais**

A empresa CONTRATADA se obriga a substituir a qualquer profissional que não estiver executando os serviços da forma adequada, a critério da contratante, no prazo máximo de 06 (seis) dias a contar da comunicação formal devidamente justificada, por outro com qualificação adequada, promovendo o repasse de conhecimento, necessário a continuidade e qualidade dos serviços.

O contrato a ser celebrado terá seu prazo de validade em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Oliveira Pereira da Costa**  
**Secretário de Finanças**  
**Município Mogi Mirim**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_ e mail: \_\_\_\_\_ se propõe a prestar os serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência anexo I deste Edital, nos preços e condições seguintes:

| Quantidade | Descrição  | Valor mensal | Valor total |
|------------|--|--------------|-------------|
| 12 meses   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos completo, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no termo de referencia anexo I deste edital. |              |             |

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial N° 042/2018, será executado em conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento e que manteremos durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial n° 035/2018.

d) Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 035/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 042/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

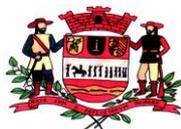
A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 042/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ..... nº ....., bairro ..... na cidade de ..... estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ..... através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ..... portador(a) do CPF nº ..... e RG nº..... residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ..... nº ..... bairro ..... na cidade de ..... estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital – Processo nº 12.629/2018 – Pregão Presencial nº 042/2018.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo senhor **OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**, Secretário de Finanças, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF. nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, tem, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 042/2018, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, a qual fará parte integrante deste contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência anexo I do edital.

.....  
 .....

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 042/2018, seus anexos e a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.



§ 2º - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

§ 3º - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte

#### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

§ 1º A empresa CONTRATADA não poderá em hipótese alguma receber nenhum valor referente a cobrança ou qualquer outra fonte, sob pena de rescisão de contrato, unilateralmente, independente de notificação e das demais responsabilidades legais. Os recebimentos dos valores pendentes serão feitos exclusivamente na rede bancária e agente autorizados pelo município.

§ 2º Todo pessoal da CONTRATADA deve estar qualificado tecnicamente para exercer as tarefas previstas neste Termo de Referência com excelência, no mínimo 4 atendentes exclusivos para CONTRANTE

§ 3º A empresa CONTRATADA é responsável, por enviar e disponibilizar a CONTRATANTE, informações relativas as atividades de atendimento aos contribuintes mensalmente.

§ 4º A empresa CONTRATADA deverá analisar com frequência os dados gerenciais de atendimento e relacionamento com os cidadãos, abastecendo a CONTRATANTE de subsídios que possam redirecionar e desenvolver novas estratégias e ações para a recuperação da dívida ativa.

§ 5º A CONTRATADA deverá prestar serviços em total adequação ao Código de Defesa do Consumidor, buscando ainda divulgar as formas de parcelamentos existentes, prestando ao contribuinte esclarecimentos detalhados e de maneira mais simples possível, sobre a dívida de sua responsabilidade, informando-o sobre a incidência de juros, correção, e outros encargos, bem como, eventual ação de execução fiscal em andamento (número do Processo e Vara) e informações a respeito de forma de pagamento vigente em Lei.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter o quadro de colaboradores adequados e deverá substituir qualquer elemento de sua equipe que tenha desempenho insatisfatório.

§ 7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8,666/93 e demais legislações pertinentes.

§ 8º - As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas para a Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2018 e o que couber a 2019:

**833 – 01201.0412305812.176.3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.



§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços.

§ 2º - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre a execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTE** - Os pedidos de reajustes poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subsequentes.

§ 1º - Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a **CONTRATANTE**.

§ 3º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO** –Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.**

§ 1º O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, após a entrega da documentação descrita acima, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

§ 2º **As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.**

§ 3º Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 4º Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



§ 5º A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação ao fornecimento das cestas, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/ sociais, transportes, aluguel, combustíveis, contratação de pessoal, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, sem apresentar o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

II) Tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

III) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

IV) Infração de cláusulas contratuais;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria Solicitante e dos órgãos competentes;

VI) Por conveniência da Administração;

VII) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SR. OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA  
RUA JOSÉ ALVES Nº 129 – CENTRO  
MOGI MIRIM – SP - FONE: 19 – 3814.1024

**CONTRATADO:**

§ 1º – Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Finanças será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

**CLÁUSULA XII - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Oliveira Pereira da Costa**  
Secretário de Finanças

**Empresa contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**De Acordo:**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANT PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

**ADVOGADO: Eliseu David Assunção Vasconcelos - OAB/SP – 288.214**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: Eliseu David Assunção Vasconcelos - OAB/SP – 288.214  
eliseu.vasconcelos@adv.oabsp.org.br



**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO 12.629/2018

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

VIGÊNCIA: : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para contatos ativos aos contribuintes inadimplentes para apresentar formas de regularização e quitação de débitos. Incluindo o uso de sistema de gestão de cobrança e sistema telefônico adequado, para assessorar o município a recuperar débito, assim como a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, de acordo com as condições e especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)